

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº. 47/99

Sobre o Projeto de Lei nº. 47/99-E, que
“Concede subvenção social à AFUZ –
Associação Filhos da Luz e dá outras
providências.”

Relator: Ver. Aldo Wilhelm

Vem à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para exame, o Projeto de Lei 47/99-E, pelo qual seu autor pretende conceder subvenção social à AFUZ – Associação Filhos da Luz no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) mensais pelo período de 12 meses para suporte das ações desenvolvidas pela Associação.

Incumbido para Relatar a matéria, este relator concluiu pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade conforme Lei Federal nº. 4.320/64 – art. 16.

Assim sendo, este relator recomenda a APROVAÇÃO da matéria.

É o Parecer.

Ver^a. Adriana Goltz: vota com o relator.

Ver. Arlindo Cassel: vota com o relator.

Agudo, 26 de agosto de 1999.

Ver^a. Adriana Goltz
Presidente

Ver. Arlindo Cassel

Ver. Aldo Wilhelm